



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 060/2017

Erechim, 31 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 057/2017, que Desafeta área verde de parte do Lote Rural n.º 48, com área de 559,72m², destinada para alargamento da Rua Projetada “A”, do Loteamento Entrada do Vale, de propriedade do Senhor Eloi Dirceu Centenaro, e afeta, como área verde, a área de 965,40m² do mesmo Lote Rural.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 057/2017.

Desafeta área verde de parte do Lote Rural n.º 48, com área de 559,72m², destinada para alargamento da Rua Projetada “A”, do Loteamento Entrada do Vale, de propriedade do Senhor Eloi Dirceu Centenaro, e afeta, como área verde, a área de 965,40m² do mesmo Lote Rural.

Art. 1.º Fica desafetada da destinação específica a área verde de parte do Lote Rural n.º 48, da Linha Zero, Secção Paiol Grande, Loteamento Entrada do Vale, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Eloi Dirceu Centenaro, com área de 559,72m² (quinhentos e cinquenta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 25,05 metros, com a área verde remanescente, e na extensão de 44,66 metros, com parte do mesmo Lote Rural n.º 48; ao Sul, na extensão de 71,00 metros, com a Área Remanescente do mesmo Lote Rural n.º 48; à Leste, na extensão de 8,00 metros, com a Avenida Tiradentes; à Oeste, na extensão de 8,00 metros, com a Área Remanescente do mesmo Lote Rural n.º 48, conforme Matrícula n.º 39.719 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. A área, de que trata o *caput*, será destinada para alargamento da Rua Projetada “A”, do Loteamento Entrada do Vale, aprovado em 30 de julho de 2015, de propriedade de Eloi Dirceu Centenaro.

Art. 2.º Fica afetada, como área verde, uma área de 965,40m² (novecentos e sessenta e cinco metros e quarenta decímetros quadrados) de parte do Lote Rural n.º 48, da Linha Zero, Secção Paiol Grande, Loteamento Entrada do Vale, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Eloi Dirceu Centenaro, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 41,10 metros, com a APP; ao Sul, na extensão de 38,07 metros, com a Rua Projetada “D”; à Leste, na extensão de 25,99 metros, com a Chácara n.º 04; à Oeste, na extensão de 59,55 metros, com parte do Lote Rural n.º 49, conforme Matrícula n.º 39.719 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 31 de julho de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa desafetar área verde de parte do Lote Rural n.º 48, com área de 559,72m², destinada para alargamento da Rua Projetada “A”, do Loteamento Entrada do Vale, de propriedade do Senhor Eloi Dirceu Centenaro, e afetar, como área verde, a área de 965,40m² do mesmo Lote Rural.

O proprietário do Loteamento Entrada do Vale, através do Processo Administrativo n.º 8084/2017, manifestou interesse em permutar áreas verdes localizadas em seu empreendimento, visando à harmonização e execução do sistema viário, bem como a articulação com outras glebas situadas contiguamente ao Loteamento.

Para que a Rua Projetada “A” seja executada na largura proposta, ou seja quinze metros, se faz necessário a cedência, por parte do Município de Erechim, de uma pequena fração de área verde equivalente a 559,72m² (quinhentos e cinquenta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados).

Após visita técnica, realizada no local pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, foram observados pontos relevantes para a permuta solicitada, tais como a importância da articulação, da manutenção e harmonização do sistema viário municipal; que a porção de área verde original não possui vegetação nativa; e que a área verde, a ser afetada, possui uma metragem maior e está situada em uma porção de gleba que apresenta alguma relevância em termos de vegetação nativa, além de estar posicionada próxima à Área de Preservação Ambiental – APP das glebas adjacentes.

Pelo exposto, propomos o presente Projeto de Lei levando em consideração que a área que será afetada como área verde supre os quesitos ambientais de melhor forma que a área atual.

Diante disso, contamos com especial atenção dos nobres Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no presente Projeto de Lei.

Erechim/RS, 31 de julho de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal